ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE- SMOVT

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para futura e eventual **aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção das redes de abastecimento de água administradas pelo município**, através da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, da Prefeitura Municipal de São José do Herval/RS, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

1.1.1 - DESCRIÇÃO: De acordo com o objeto a ser contratado, seguem abaixo as descrições e valor médio encontrado.

LOTE 01					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor unt. estimado**	**Valor total estimado**
01	03	UN	Abrigo pré-moldado 2,00m x 1,5m completo montado	**R$ 7.992,00**	R$ 23.976,00
02	20	PÇ	Hidrômetro MJ ¾”	**R$ 218,00**	R$ 4.360,00
03	05	PÇ	Hidrômetro MJ 1.1/2”	**R$ 1.335,07**	R$ 6.675,35
04	02	PÇ	Hidrômetro MJ 1”	**R$ 775,60**	R$ 1.551,20
05	01	PÇ	Hidrômetro MJ 2”	**R$ 2.271,01**	R$ 2.271,01
06	300	LT	Hiploclorito(cloro)	**R$ 6,75**	R$ 2.025,00
07	20	PÇ	Kit cavalete ¾”	**R$ 122,97**	R$ 2.459,40
08	1000	MT	Fio comando boia	**R$ 2,83**	R$ 2.830,00
09	200	MT	Cabo flexível 3 x 10mm	**R$ 32,33**	R$ 6.466,00
10	500	MT	Cabo flexível 3 x 16mm	**R$ 58,46**	R$ 29.230,00
11	200	MT	Cabo flexível 3 x 2,5mm	**R$ 10,47**	R$ 2.094,00
12	200	MT	Cabo flexível 3 x 4,0mm	**R$ 14,53**	R$ 2.906,00
13	200	MT	Cabo flexível 3 x 6,0mm	**R$ 22,57**	R$ 4.514,00
			TOTAL LOTE	**R$ 91.357,96**	
LOTE 02					
01	03	PÇ	Bomba Dosadora	**R$ 3.144,00**	R$ 9.432,00
02	10	PC	Capacitor 20 Uf 4400V	**R$ 35,73**	R$ 357,30

03	10	PÇ	Capacitor 216/259 Uf 250V	**R$ 73,22**	R$ 732,20
04	10	PÇ	Capacitor 270/324 Uf 250V	**R$ 81,28**	R$ 812,80
05	10	PÇ	Capacitor 35 Uf 440V	**R$ 47,18**	R$ 471,80
06	10	PÇ	Capacitor 40 Uf 440V	**R$ 53,49**	R$ 534,90
07	10	PÇ	Capacitor 50 Uf 440V	**R$ 64,50**	R$ 645,00
08	10	PÇ	Disjuntor 1 x 16A	**R$ 15,81**	R$ 158,10
09	10	PÇ	Disjuntor 1 x 25A	**R$ 16,74**	R$ 167,40
10	15	PÇ	Disjuntor 1 X 2A	**R$ 24,39**	R$ 365,85
11	10	PÇ	Disjuntor 1 x 32A	**R$ 17,48**	R$ 174,80
12	10	PÇ	Disjuntor 1 x 50A	**R$ 20,31**	R$ 203,10
13	05	PÇ	Disjuntor 3 X 25A	**R$ 67,42**	R$ 337,10
14	05	PÇ	Disjuntor 3 X 32A	**R$ 67,32**	R$ 336,60
15	05	PÇ	Disjuntor 3 X 40A	**R$ 67,32**	R$ 336,60
16	02	UN	Entrada de energia padrão CERFOX trifásico	**R$ 3.935,33**	R$ 7.870,66
				TOTAL LOTE	**R$ 22.936,21**
LOTE 03					
01	02	UN	Motobomba submersa 4” 3,0CV 27 estágios 220v monofásica	**R$ 7.194,53**	R$ 14.389,06
02	02	UN	Motobomba submersa 4” 5,5CV 39 estágios 440v monofásica	**R$ 9.405,20**	R$ 18.810,40
03	02	UN	Motobomba submersa 6” 5,5CV 13 estágios 380V	**R$ 12.705,47**	R$ 25.410,94
04	02	UN	Motobomba submersa 6” 7,0CV 16 estágios 380V	**R$ 14.013,33**	R$ 28.026,66
				TOTAL LOTE	**R$ 86.637,06**
LOTE 04					
01	40	PÇ	Adaptador PEAD macho 20mm x ¾”	**R$ 14,35**	R$ 574,00
02	20	PÇ	Chave boia inferior e superior	**R$ 44,50**	R$ 890,00
03	06	PÇ	Contactor 3TS29 220V	**R$ 102,75**	R$ 616,50
04	06	PÇ	Contactor 3TS32 220V	**R$ 173,63**	R$ 1.041,78
05	08	PÇ	Contactor 3TS34 220V	**R$ 360,57**	R$ 2.884,56
06	05	PÇ	Contato auxiliar 3TX30 1NA	**R$ 28,98**	R$ 144,90
07	06	PÇ	Curva galvanizada MF 1.1/2” x 90º	**R$ 77,00**	R$ 462,00
08	05	PÇ	Curva galvanizada MF 1.1/4” x 90º	**R$ 54,82**	R$ 274,10
09	05	PÇ	Curva galvanizada MF 1” x 90º	**R$ 34,30**	R$ 171,50
10	03	PÇ	Curva galvanizada MF 2” x 90º	**R$ 118,27**	R$ 354,81
11	20	PÇ	Colar PEAD 32mm x ¾”	**R$ 25,54**	R$ 510,80
12	10	PÇ	Colar PEAD 40mm x ¾”	**R$ 26,89**	R$ 268,90
13	10	PÇ	Colar PEAD 50mm x ¾”	**R$ 33,97**	R$ 339,70
14	70	PÇ	Luva galvanizada 1.1/2”	**R$ 28,63**	R$ 2.004,10
15	30	PÇ	Luva galvanizada 1.1/4”	**R$ 24,45**	R$ 733,50
16	15	PÇ	Luva galvanizada 1”	**R$ 16,10**	R$ 241,50
17	20	PÇ	Luva Galvanizada 2”	**R$ 38,85**	R$ 777,00
18	10	PÇ	Luva galvanizada redução 1.1/2” x 1.1/4”	**R$ 24,80**	R$ 248,00

19	05	PÇ	Nipel Galvanizado 1.1/2”	**R$ 25,11**	R$ 125,55
20	05	PÇ	Nipel galvanizado 1.1/4”	**R$ 20,00**	R$ 100,00
21	05	PÇ	Nipel Galvanizado 1”	**R$ 12,55**	R$ 62,75
22	05	PÇ	Nipel Galvanizado 2”	**R$ 39,78**	R$ 198,90
23	02	UN	Painel de comando 10HP 380V para motobomba	**R$ 2.785,20**	R$ 5.570,40
24	02	UN	Painel de comando 3,0HP 220/440V para motobomba	**R$ 2.489,00**	R$ 4.978,00
25	02	UN	Painel de comando 5,5HP 220/440V para motobomba	**R$ 2.633,00**	R$ 5.266,00
26	20	PÇ	Relé de comando a distância RJL 220V	**R$ 200,90**	R$ 4.018,00
27	5	PÇ	Relé de nível REL 01-03 mc 220V	**R$ 182,24**	R$ 911,20
28	10	PÇ	Relé de proteção FSN 22mm 380V	**R$ 209,35**	R$ 2.093,50
29	06	PÇ	Relé de sobrecarga 3US50	**R$ 156,95**	R$ 941,70
30	06	PÇ	Relé de sobrecarga 3US55	**R$ 230,69**	R$ 1.384,14
31	10	PÇ	Relé de tempo TEI 01-03 mc 220V	**R$ 145,79**	R$ 1.457,90
				TOTAL LOTE	**R$ 39.645,69**
LOTE 05					
01	03	UN	Reservatório de fibra capacidade 10.000L	**R$ 4.493,33**	R$ 13.479,99
02	02	UN	Reservatório de fibra capacidade 20.000L	**R$ 8.150,00**	R$ 16.300,00
03	02	UN	Reservatório de fibra capacidade 5.000L	**R$ 2.393,33**	R$ 4.786,66
04	05	UN	Tampão para poço artesiano	**R$ 218,00**	R$ 1.090,00
				TOTAL LOTE	**R$ 35.656,65**
LOTE 06					
01	02	PÇ	Te galvanizado 1.1/2”	**R$ 51,10**	R$ 102,20
02	02	PÇ	Te Galvanizado 1”	**R$ 21,87**	R$ 43,74
03	02	PÇ	Te galvanizado 2”	**R$ 74,95**	R$ 149,90
04	02	PÇ	Te galvanizado1.1/4”	**R$ 39,10**	R$ 78,20
05	420	MT	Tubo galvanizado 1.1/2” x 3,35mm	**R$ 83,23**	R$ 34.956,60
06	180	MT	Tubo galvanizado 1.1/4” x 2,65mm	**R$ 68,70**	R$ 12.366,00
07	90	MT	Tubo galvanizado 1”	**R$ 48,87**	R$ 4.398,30
08	120	MT	Tubo galvanizado 2” x 3,0mm	**R$ 103,14**	R$ 12.376,80
09	100	MT	Tubo geomecânico 6.1/2”	**R$ 262,19**	R$ 26.219,00
10	2000	MT	Tubo PEAD 20mm PN12,5- azul	**R$ 3,69**	R$ 7.380,00
11	2000	MT	Tubo PEAD 25mm PN10- azul	**R$ 4,59**	R$ 9.180,00
12	2000	MT	Tubo PEAD 32mm PN10- azul	**R$ 7,32**	R$ 14.640,00
13	1000	MT	Tubo PEAD 40mm PN10- azul	**R$ 10,19**	R$ 10.190,00
14	1000	MT	Tubo PEAD 50mm PN10- azul	**R$ 15,65**	R$ 15.650,00
15	600	MT	Tubo soldável 25 mm	**R$ 3,87**	R$ 2.322,00
16	05	PÇ	União galvanizada AB 1.1/2”	**R$ 109,44**	R$ 547,20
17	05	PÇ	União galvanizada AB 1.1/4”	**R$ 84,75**	R$ 423,75
18	05	PÇ	União Galvanizada AB 2”	**R$ 156,35**	R$ 781,75
19	05	PÇ	União Galvanizado AB 1”	**R$ 60,40**	R$ 302,00
20	20	PÇ	União PEAD 20mm	**R$ 26,62**	R$ 532,40

21	20	PÇ	União PEAD 25mm	**R$ 33,29**	R$ 665,80
22	20	PÇ	União PEAD 32mm	**R$ 40,63**	R$ 812,60
23	20	PÇ	União PEAD 40mm	**R$ 70,48**	R$ 1.409,60
24	20	PÇ	União PEAD 50mm	**R$ 89,02**	R$ 1.780,40
25	05	PÇ	Válvula de retenção horizontal 1.1/2”	**R$ 211,35**	R$ 1.056,75
26	10	PÇ	Válvula de retenção horizontal 1.1/4”	**R$ 167,30**	R$ 1.673,00
27	05	PÇ	Válvula de retenção horizontal 1”	**R$ 107,49**	R$ 537,45
28	03	PÇ	Válvula de retenção horizontal 2”	**R$ 326,72**	R$ 980,16
				TOTAL LOTE	**R$ 161.555,60**
LOTE 07					
01	100	HS	Grupo gerador - atendimento 24 horas	**R$ 179,45**	R$ 17.945,00
02	20	UN	Conjunto análise de água bacteriológica e físico-química - atendimento 24 horas	**R$ 1.298,07**	R$ 25.961,40
03	02	UN	Estudo de concepção, projeto de rede de abastecimento de água - atendimento 24 horas	**R$ 11.618,50**	R$ 23.237,00
04	02	UN	Estudo geológico, projeto poço tubular profundo - atendimento 24 horas	**R$ 6.470,00**	R$ 12.940,00
05	05	UN	Teste de vazão conforme normas DRH - atendimento 24 horas	**R$ 4.413,67**	R$ 22.068,35
				TOTAL LOTE	**R$ 102.151,75**
LOTE 08					
01	30	UN	Chamado Técnico- atendimento 24 horas- Atendimento para todos os procedimentos de consertos relativos a manutenção e reparo de poços artesianos, que requerem deslocamento até o local dos serviços, sem a troca da motobomba.	**R$ 964,41**	R$ 28.932,30
02	03	UN	Mobilização e instalação equipamento perfuração - atendimento 24 horas	**R$ 5.015,88**	R$ 15.047,64
03	03	UN	Perfilagem óptica de poço artesiano até 300 metros - atendimento 24 horas	**R$ 4.330,57**	R$ 12.991,71
04	100	MT	Perfuração Rotopneumático 12” - atendimento 24 horas	**R$ 226,44**	R$ 22.644,00
05	1000	MT	Perfuração Rotopneumático 6.1/2” - atendimento 24 horas	**R$ 156,89**	R$ 156.890,00
06	05	UN	Recuperação Comando Boia / via rádio - atendimento 24 horas	**R$ 2.936,13**	R$ 14.680,65
07	05	UN	Recuperação motobomba submersa 4” 3,0CV 220/440V / base de troca - atendimento 24 horas	**R$ 4.299,00**	R$ 21.495,00
08	05	UN	Recuperação motobomba submersa 4” 5,0CV 220/440V / base de troca - atendimento 24 horas	**R$ 6.399,00**	R$ 31.995,00

09	05	UN	Recuperação motobomba submersa 6" 5,0CV a 7,0CV 380V / base de troca - atendimento 24 horas	**R$ 7.554,79**	R$ 37.773,95
10	05	UN	Recuperação quadro de comando 3,0CV a 5,0CV 220/440V - atendimento 24 horas	**R$ 1.482,21**	R$ 7.411,05
11	05	UN	Recuperação quadro de comando 5,0CV a 7,0CV 220/440V - atendimento 24 horas	**R$ 1.516,21**	R$ 7.581,05
12	500	HS	Serviço de instalação e/ou reparação rede hidráulica - atendimento 24 horas	**R$ 187,94**	R$ 93.970,00
13	03	UN	Serviço de limpeza e recuperação poço artesiano até 300 metros - atendimento 24 horas	**R$ 17.314,31**	R$ 51.942,93
14	300	HS	Serviço recuperação rede hidráulica/adutora - atendimento 24 horas	**R$ 175,46**	R$ 52.638,00
15	20	UN	Serviço substituição motobomba até 200 metros - atendimento 24 horas	**R$ 2.799,33**	R$ 55.986,60
16	04	UN	Serviço substituição motobomba até 400 metros - atendimento 24 horas	**R$ 8.538,33**	R$ 34.153,32
				TOTAL LOTE	**R$ 646.133,20**
LOTE 09					
01	03	UN	Laje de vedação sanitária - atendimento 24 horas	**R$ 1.076,50**	R$ 3.229,50
02	8000	MT	Assentamento tubulação PEAD	**R$ 22,58**	R$ 180.640,00
03	50	M^2	Serviços com material para execução contrapiso em concreto armado para reservatórios - atendimento 24 horas	**R$ 731,00**	R$ 36.550,00
04	100	UND	Solda eletrofusão tubo PEAD	**R$ 28,90**	R$ 2.890,00
				TOTAL LOTE	**R$ 223.309,50**
				TOTAL GERAL	**R$ 1.409.383,62**

1.1.2– A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **12 meses,** com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;
1.1.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
1.1.4- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.
1.1.5- Para a perfeita execução de entrega dos itens, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas, com itens de qualidade.
1.1.6- As manutenções corretivas com troca da motobomba submersa, consiste no conserto à base de troca da motobomba, cujos serviços deverão ser executados no mesmo dia do chamado. Quando a solicitação for realizada após as 17 horas ou a noite, a execução poderá ser realizada no dia seguinte e concluída até as 12 horas, desde que acertado com município. O impedimento por condições técnicas ou climáticas desfavoráveis, deverá ser comunicado e acordado imediatamente ao município.

1.1.7- Quando efetuado o chamado, a equipe técnica deverá vir pronta para a necessidade de troca da bomba, com peças elétricas e mecânicas a disposição. Quando não é necessária a substituição da motobomba, será remunerado somente o chamado técnico e as peças substituídas. Na ocasião de ruptura interna do encanamento do poço e também do cabo de energia, caso em que será pago somente este tipo de conserto, acrescido do chamado técnico. Nos chamados para conserto de reservatórios a equipe devera dispor de material e equipamentos apropriados ao conserto.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

_____	_____
RODRIGO VICENTE DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL-SMOVT MATRÍCULA 430	JOVANI BOZETTI PREFEITO MUNICIPAL

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 111, da Lei n° 14.133/2021, podendo também ser renovados os quantitativos objetos dessa licitação.

3. GENERALIDADES

3.1. O CNPJ do **Município de São José do Herval**, Estado de Rio Grande do Sul é **92.406.511/0001-26.**

3.2. A **contratação** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade é a de fazer a possível **aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção das redes de abastecimento de água administradas pelo município**, através da Secretária de Obras, Viação e Trânsito, da Prefeitura Municipal de São José do Herval.

A aquisição de materiais e prestação de serviços para os poços do Município de São José do Herval se justifica pela necessidade de garantir a manutenção e a melhoria dos serviços públicos essenciais aos munícipes. A Secretaria de Obras, Viação e Trânsito gerencia a manutenção preventiva, corretiva e assertiva dos 27 poços artesianos do município, prevenindo falhas e prejuízos gerados pela ausência de manutenção, bem como solucionar eventuais ocorrências, assegurando o fornecimento de água potável aos cidadãos que necessitam.

A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para evitar falhas que possam comprometer o fornecimento de água à população. Dentre os principais objetivos da contratação, destacam-se: Assegurar o abastecimento de água no município – Garantir que as bombas hidráulicas operem de forma eficiente para manter o fornecimento contínuo de água potável em todas extensão do interior do município, prevenindo desabastecimentos que possam impactar a população; Evitar paralisações e prejuízos operacionais – Reduzir ao máximo interrupções no funcionamento dos sistemas de bombeamento, garantindo que a manutenção seja realizada de forma ágil e eficiente para minimizar impactos negativos nos serviços públicos e na qualidade de vida dos cidadãos; Realizar manutenção preventiva e corretiva – Implementar um cronograma de manutenção preventiva para reduzir a incidência de falhas inesperadas, além de realizar consertos corretivos sempre que necessário, prolongando a vida útil dos equipamentos hidráulicos; Garantir a segurança e a eficiência operacional – Certificar-se de que todas as bombas hidráulicas operem dentro dos padrões técnicos recomendados, otimizando o consumo energético, reduzindo desperdícios e prevenindo danos estruturais decorrentes de falhas no bombeamento; Otimizar o uso dos recursos públicos – Promover a manutenção eficiente dos equipamentos, evitando substituições desnecessárias e reduzindo os custos operacionais, garantindo a sustentabilidade financeira da gestão municipal; Atender às normativas e regulamentações vigentes – Assegurar que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais, garantindo um serviço seguro e eficiente para o abastecimento municipal, o que justifica o presente pedido, **junto ao Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,** considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender à necessidade e o interesse público (art. 7°, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Deve estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Deve possuir experiência no mercado;
- ✓ Não pode possuir substâncias tóxicas;
- ✓ Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e durabilidade;
- ✓ Estar regularmente constituído e inscrito nos órgãos competentes;
- ✓ Disponibilidade de fornecimento conforme necessidade;
- ✓ Garantia de qualidade e procedência dos materiais fornecidos;
- ✓ Todos os produtos deverão ser fornecidos com uniformidade da cor, textura e acabamento dos artefatos, garantindo a padronização nas obras.
- ✓ Os materiais deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- ✓ Os itens deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para o regular fornecimento.
- ✓ Se no ato da entrega for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de

taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sansões administrativas.

- ✓ Deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- ✓ Deve disponibilizar as ferramentas necessários à realização dos serviços;
- ✓ Deve seguir as normas pertinentes da ABNT;
- ✓ Deve garantir a segurança e saúde do trabalho;
- ✓ Deve executar dos serviços dentro do prazo estabelecido, sem causar transtornos à população.
- ✓ A CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir profissionais altamente especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho e obedecer a outras normas técnicas específicas, se houver.

O município de São José do Herval-RS atualmente conta com 27 unidades de poços artesianos sob tutela do município, como mostra a tabela abaixo:

CADASTRO NO SIOUT	SOB TUTELA
1. 2021/010.705	Prefeitura Municipal de São José do Herval
2. 2021/003.109	Prefeitura Municipal de São José do Herval
3. 2021/010.704	Prefeitura Municipal de São José do Herval
4. 2021/010.776	Prefeitura Municipal de São José do Herval
5. 2021/003.635	Prefeitura Municipal de São José do Herval
6. 2017/039.174	Prefeitura Municipal de São José do Herval
7. 2021/010.706	Prefeitura Municipal de São José do Herval
8. 2021/010.710	Prefeitura Municipal de São José do Herval
9. 2022/005.552	Prefeitura Municipal de São José do Herval
10. 2021/013.797	Prefeitura Municipal de São José do Herval
11. 2022/014.508	Prefeitura Municipal de São José do Herval
12. 2021/010.709	Prefeitura Municipal de São José do Herval
13. 2021/010.850	Prefeitura Municipal de São José do Herval
14. 2021/010.777	Prefeitura Municipal de São José do Herval
15. 2023/005.427	Prefeitura Municipal de São José do Herval
16. 2020/000.909	Prefeitura Municipal de São José do Herval
17. 2021/003.645	Prefeitura Municipal de São José do Herval
18. 2021/010.785	Prefeitura Municipal de São José do Herval
19. 2021/003.642	Prefeitura Municipal de São José do Herval
20. 2021/003.666	Prefeitura Municipal de São José do Herval
21. 2021/010.854	Prefeitura Municipal de São José do Herval
22. 2023/005.437	Prefeitura Municipal de São José do Herval
23. 2021/003.656	Prefeitura Municipal de São José do Herval
24. 2021/010.711	Prefeitura Municipal de São José do Herval
25. 2021/013.784	Prefeitura Municipal de São José do Herval
26. 2022/014.505	Prefeitura Municipal de São José do Herval
27. 2021/010.685	Prefeitura Municipal de São José do Herval
TOTAL DE 27 POÇOS	

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O prazo de entrega dos bens/materiais e prestação de serviços, será de imediato, não podendo ultrapassar 06 horas a contar da solicitação, uma vez, que é serviços essenciais evitando falta de água no município.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo de no máximo 12 horas seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc;

7.1.1- Caso haja necessidade realizar descarregamento dos produtos/ferramentas e outros itens para execução dos serviços, fica de inteira responsabilidade da contratada;
7.1.2- Caso haja necessidade de equipamentos ou ferramentas para execução dos serviços (como andaimes e dentre outros) fica de inteira responsabilidade da contratada;

7.2. LOCAL

Os Serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade, em todos os poços sob tutela do Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa, se encontrando abaixo e em anexo.

Setor De Destinação Da Despesa	Classificação Da Despesa	Natureza De Despesa	Código
SECRETARIA DE OBRAS	0801.1751100172.046000- Ampliação e manutenção de Redes de Água	**339030-** Material de Consumo 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	**1562 2135** **1967**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
h) Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos (peças a serem substituídas) pelo INMETRO.
i) Fornecer ao adjudicatário todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
j) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
10.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.5 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.1.6 - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
10.1.7 -a empresa contratada deverá fornecer produtos de qualidade. Os serviços solicitados serão entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações contidas neste Termo de Referência;
10.1.8 - deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento no qual constará as indicações referentes descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.
10.1.9 - a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a execução do contrato.

10.1.10 - Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

10.1.11- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas;

10.1.12 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas do INMETRO ou outra legislação pertinente quando couber;

10.1.13 - Atender as especificações contidas no Termo de Referência;

10.1.14 - Ofertar produtos que sigam a normatização do INMETRO ou outra legislação pertinente, em especial no que se refere a sua identificação;

10.1.15 - Fornecer os serviços, somente mediante o recebimento de e-mail ou pedido formalizado do Município, contendo Autorização/Empenho de Fornecimento;

10.1.16 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, podendo, no entanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos produtos.

10.1.17 - Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.1.18 - Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega no endereço indicado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

10.1.19 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas vigentes e dispositivos previstos neste Termo de Referência (TR) e de sua proposta e em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

10.1.20 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalações, recuperações/reparações/substituições de peças, perfurações, chamado técnico, analises e dentre outros descritos no objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais habilitados, segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada prestação de serviços.

10.1.21 - A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atendimento de urgências a disposição 24 horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, devendo realizar o reparo ou consertos dos poços, imediatamente após o chamado realizado pelo Contratante.

10.1.22 - Deverá realizar o conserto imediato dos sistemas de água, e disponibilizar motobombas a base de troca, peças de reposição para poços artesianos, comandos elétricos e peças para conserto de reservatórios.

10.1.23 - Deverá ter conhecimento em comando elétrico de poços artesianos, bem como disponibilizar pelas reservas caso haja necessidade de conserto ou adequação.

10.1.24 - Deverá possuir motobombas submersas reservas para instalação, compatível com as usadas nos poços sob tutela do município de São José do Herval-RS.
10.1.25 - A contratada deverá informar diretamente ao município a escala de plantonistas, com os telefones dos mesmos e da direção da empresa, para os atendimentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser durante ou fora do horário de expediente desta Prefeitura, inclusive aos finais de semana e feriados.
10.1.26 - Deverá informar e manter o município sempre atualizado, de no mínimo 03 (três) telefones para contato, devendo um deles ser do diretor ou responsável pela empresa e/ou da equipe de serviços, e outros da equipe de manutenção e plantão.
10.1.27 - Deverá substituir a qualquer tempo o profissional que não esteja desempenhando as funções determinadas ou correspondendo as necessidades do contratante.
10.1.28 - Deverá manter todo o pessoal em serviço munido de acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado.
10.1.29 - Deverá assumir o compromisso formal de executar os serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
10.1.30 - A contratada se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que, por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providencias necessárias para o ressarcimento.
10.1.31 - A contratada obrigatoriamente deverá dispor na sua estrutura técnica de equipamentos roto pneumáticas de perfuração de poços artesianos, caminhão com guincho, ferramentas e pessoal treinado e capacitado, com materiais elétricos e motobombas submersas a disposição e peças de reposição, e garantir a plena execução dos serviços contratados.
10.1.32- Deverão fornecer relatórios dos serviços executados mediante comprovações;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(X) Não é permitido a subcontratação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será **RODRIGO VICENTE DA SILVA**, matrícula: 430, Secretário de Obras, responsável pela utilização dos materiais, e-mail: obrassjh@gmail.com, telefone: (54) 9 91816925 e o servidor **NESTOR JOSÉ PEREGO**, matricula: 270.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
17.5. Os materiais necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas nos itens 16 e 17, deste instrumento convocatório.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 29/2023.
18.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.
18.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, foi definido pelo Setor de Licitação a modalidade da contratação a ser realizada, sendo na forma de **Pregão Eletrônico.**

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

d) assinatura do responsável legal da empresa.

e) Caso haja preço inexequível, como cita o item 5.8 do Edital, o Licitante deverá comprovar mediante outros contratos/atas públicas, demonstrando que sua proposta detém de validade e será capaz de cobrir os custos necessários para a execução do objeto contratado, demonstrando viabilidade através de dados que comprovem a compatibilidade dos custos e coeficientes de produtividade com o serviço ou produto. O desatendimento a este critério pode levar à desclassificação da proposta.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Deverá apresentar:

22.1.1- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.1.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/e ou declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.1.3- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os órgãos fiscalizadores. (Alvará de Funcionamento).

HABILITAÇÃO JURÍDICA/ FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

22.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.1.5- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.1.6 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.7 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

22.1.8 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.09 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.1.10- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.11 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

22.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.1.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.1.14 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.1.16 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.1.17 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.1.18- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

22.1.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.1.20 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.1.21 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

22.1.22 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.1.23 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.1.24 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.1.25 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.1.26 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.1.27 - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

22.1.28 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.1.29 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.1.30- Declaração que as peças a ser substituídas - itens licitados –são novos com matéria-prima de primeiro uso, e com matéria-prima legitima de primeira linha.

22.1.31- Para as prestações de serviços deverá haver Comprovação (Registro/Inscrição da empresa licitante) que a Licitante possui, profissional técnico (Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e /ou Geólogo), responsável técnico perante seu Órgão Competente/ Conselho Regional Competente- CREA, em seu quadro permanente de pessoal, e que possuem a experiência e o conhecimento para consertar bombas de água.

A comprovação de Registro na entidade profissional competente- CREA, deverá ser comprovado da empresa licitante e dos responsáveis técnicos.

22.1.32-Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional dor sócio da empresa e para os casos de não sócios, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

22.1.33- Certidão de regularidade da empresa no Conselho Regional competente, da região onde a sede da licitante se localiza.

23. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Não **(X) Sim**

23.1. Deverá presentar no mínimo 03 atestados técnicos, sendo no mínimo 01 de outros contratos públicos.

23.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/e ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para esta comprovação de aptidão técnico operacional citado, a fim de que seja assegurado que a empresa licitante tenha condições, expertise de executar satisfatoriamente o objeto contratado, através de atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, deve demonstrar no atestado demonstrar as parcelas de maior relevância, sendo:

- Fornecimento de peças;
- Instalação poço tubular profundo;
- Instalação de bomba submersa;
-Limpeza de poço tubular profundo;
-Execução de base para reservatórios;
- Instalação de reservatórios;
-Instalação de sistema de boia via rádio;

23.1.2- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características similares ao objeto ora contratado.

23.1.3- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

23.1.4- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.1.5- Deverá apresentar **ATESTADO de cadastro de empresa perfuradora, fornecido pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento- DRHS** que atesta que a empresa está habilitada para executar perfuração de poço tubular observando as normas ABNT vigentes.

23.1.6- Não será admitido atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

24. VISTORIA

( ) Não **(X) Sim**

Será vistoriado os itens/serviços no momento da entrega e após a apresentação e conferencia da nota fiscal pelo fiscal do contrato, se os itens/serviços correspondem ao solicitado.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda- à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas as 17:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

No ANEXOS DAS DECLARAÇÕES contém o modelo de declaração de vistoria ou de ausência de vistoria.

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não **(X) Sim**.

Poderá ser exigido no momento de entrega das mercadorias/prestação de serviços documento oficial do fabricante do (s) item (itens) a ser entregue para conserto.

26. AMOSTRA

(X) Não ( ) Sim.

Não será exigido amostra da obra em questão, por tratar- se de aquisição de materiais e que já contém todas as especificações objetiva nesse Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

_____
RODRIGO VICENTE DA SILVA
SMOVT

☐ Defiro
☐ Indefiro.
Motivar:_____

_____
JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

_____
NESTOR JOSÉ PEREGO
FISCAL DO CONTRATO